



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001

MEMORANDO INTERNO

De: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Licitação

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de Maio de 2023.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☒ Pregão
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Dispensa
- ☐ Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;
- d) Contrato anterior.

Deoclécio De Nez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 46.076,76 (quarenta e seis mil e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Lote.

2.2.1.1. O objeto será licitado por LOTE. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Entretanto, será realizada a compra em lotes, tendo vista a natureza do objeto, onde todos os itens do lote guardam similaridades entre si, possuindo dependência entre si. Outro fator determinante é a questão logística da entrega/serviços, onde se torna mais viável a execução por um fornecedor.

2.2.1.2. Ainda, vislumbramos que este tipo de julgamento trará maior economia, pois o fornecedor dará seu desconto no valor total do lote, não havendo ainda em se falar em prejuízo na competição, visto que os itens estão relacionados uns aos outros e de fácil percepção que o fornecedor consegue fornecer todos os itens do lote, pois são da mesma linha de comercialização. Ademais, os itens foram agrupados a fim de melhor atender a gestão da Ata pelo Município e, igualmente, reduzir custos com frete, já que, sempre que possível, os itens dos lotes são solicitados na mesma data. Além das razões citadas, inclui-se o fato de que alguns itens de contratação são menos atrativos para os fornecedores em virtude do baixo valor, correndo o risco de restarem desertos se licitados individualmente.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do serviço telefônico móvel se faz necessária em virtude da demanda constante de comunicação entre os titulares de cargas estratégicas da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul. Esses funcionários, devido às suas atribuições, frequentemente estão ausentes de suas salas ou locais de trabalho, envolvidos em atividades relacionadas às suas competências.

3.2. Para garantir o bom desempenho das atividades da prefeitura, é fundamental que as decisões sejam tomadas com rapidez. Muitas vezes, essas decisões precisam ser comunicadas imediatamente a seus executores ou a alguém que possa providenciar sua implementação, uma vez que a demora ou a falta de comunicação adequada pode resultar em prejuízos irreparáveis.

3.3. Em suma, a contratação do serviço telefônico móvel é o suporte para garantir a agilidade e eficácia na tomada de decisões da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, otimizando suas ações e evitando possíveis prejuízos decorrentes de atrasos na comunicação.

3.4. Levando em conta que a evolução tecnológica do serviço de telefonia móvel experimentada nos últimos anos tornou a prestação desse serviço indispensável as atividades diárias desenvolvidas nos mais variados setores da administração, contribuindo positivamente na ampliação da rede de atendimento.

3.5. Ainda, leva-se em conta a proximidade do vencimento do contrato anterior, datado de 2018, para o mês de junho e o atingimento do limite de renovações previsto pela Lei 8.666/1993.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

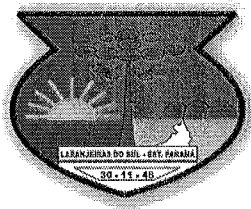
4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA NÃO EXCLUSIVIDADE E NÃO DIVISÃO EM COTAS PARA ME/EPP/MEI

6.1.1. Solicita-se que a presente contratação não seja exclusiva e nem preveja cotas para ME/EPP/MEI, considerando que as empresas de telefonia móvel como Vivo, Tim, Claro, Oi, não se encaixam nesse enquadramento, sendo grandes empresas. Deste modo, o tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006 não é vantajoso, podendo representar prejuízo com licitação deserta/fracassada e repetição do certame, nos termos do Inciso III, Art. 49 do mesmo diploma legal.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. Apresentar TERMO DE AUTORIZAÇÃO de que detêm a CONCESSÃO dada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de Serviço objeto desta licitação, em plena validade.

7.3. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial nº 046/2018-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejam considerações para este certame.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

005

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega dos chips e ativação nos aparelhos deve ser em até **15 (quinze) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

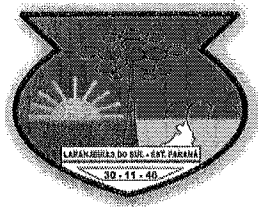
10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

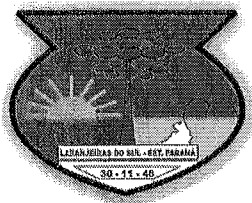
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

006

- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 10.19. Os serviços deverão ser executados com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa incidência de queda de ligações, no território do Município de Laranjeiras do Sul/PR, nos termos da regulamentação da Anatel.
- 10.20. A empresa contratada deverá respeitar a inviolabilidade e o segredo dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 10.21. A empresa contratada deverá manter, durante o período da vigência do contrato, um responsável para dar atendimento à Prefeitura, prestando informações, esclarecimentos e solicitações de serviços diversos.
- 10.22. A empresa deverá implantar adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 10.23. Havendo interrupção na prestação dos serviços, a empresa deverá conceder crédito à Prefeitura, referente ao período de interrupção, de acordo com o que determina a Anatel.
- 10.24. A empresa contratada deverá fornecer, na forma solicitada pela Prefeitura, demonstrativo de utilização dos serviços contratados.
- 10.25. A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários, de acordo com o que determina a Anatel.
- 10.26. A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal(is)/fatura(s) de serviço de telecomunicações detalhada referente aos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

007

10.27. A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.28. A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão conter, no mínimo, para cada chamada de cada terminal, as seguintes informações: destino da chamada, número chamado, data, hora e duração da chamada, valor da chamada.

10.29. Para os serviços prestados para esta Prefeitura poderá ser solicitado agrupamentos de faturas, inclusive, caso houver ligações interurbanas utilizando-se outra empresa (operadora), a cobrança dessa ligação deverá ser feita na mesma fatura da empresa contratada.

10.30. O objeto compreende a prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze) meses, com aplicativo corporativo usado para proteger, controlar e gerenciar dispositivos.

10.31. Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; com acesso a internet 10GB, com redução de velocidade para 128 kbps após o atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes. Serviço de gestão de voz e dados via web.

10.32. A contratada deverá fornecer 23 (vinte e três) SIM CARD em regime de comodato.

10.32.1. Substituir, em 48 horas, o chip defeituoso por outro, com as mesmas especificações, até a resolução dos problemas no funcionamento.

10.33. A cobertura para o Serviço Móvel Pessoal - SMP deverá estar disponível em todo o território Nacional, com roaming automático entre as localidades.

10.34. O serviço deve ser prestado sem interrupções, isto é, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL e caso fortuito ou força maior.

10.35. As faturas para o pagamento serão disponibilizadas com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento, à Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

10.36. Quando do término do contrato, o desligamento das linhas de telefonia móvel deverá ser automático, não responsabilizando-se a Prefeitura de Laranjeiras do Sul a partir desta data por pagamentos de qualquer título, cujo fato gerador se deu após a comunicação de desligamento.

10.37. Serviços Mínimos gratuitos: habilitação, caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, alteração entre áreas (do estado do Paraná) para os chips. O Serviço de Caixa Postal será disponibilizado gratuitamente pela Contratada, sendo o acesso tarifado de acordo com o Valor do Minuto local para operadora contratada.

10.38. Realizar a portabilidade numérica em até 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação da contratante.



10.39. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrência sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

10.40. Entregar as faturas através do e-mail informado pela contratante ou disponibilizar em seu site para acesso mediante de login e senha nos prazos previstos nesse instrumento.

10.41. Não suspender o serviço prestado, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.42. Fornecer, sempre que solicitado a comprovação dos preços vigentes em relação ao Plano de Serviços contratado.

10.43. Deverá manter serviço antifraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, assumindo a responsabilidade por clonagens que forem identificadas.

10.44. As tarifas apresentadas deverão ser aplicadas a chamadas originadas nos terminais móveis contratados bem como às chamadas a cobrar recebidas nestes e também o valor de minutos excedentes das chamadas serão considerados o mesmo valor tarifário.

10.45. Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos além do ICMS, decorrentes da prestação do serviço desta contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

009

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

010

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

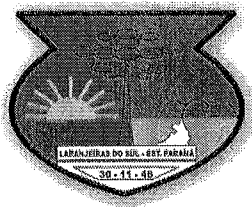
14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

011

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

012

Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Everton Santos Vaz, Matrícula nº 048658-1, nomeado (a) pela portaria nº 064/2023, de 28/02/2023.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;



18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

014

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Deoclécio De Nez.

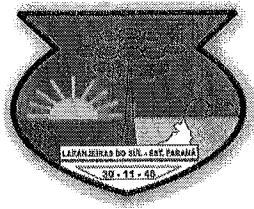
24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos serviços

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refazer-los.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25. 1. Não será exigido garantia de execução contratual



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

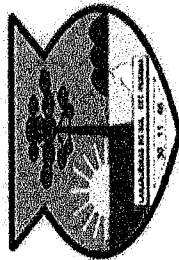
<http://www.ls.pr.gov.br>

015

Laranjeiras do Sul, 22 de Maio de 2023.

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-3100 - Fax: (42) 3635-3136

<http://www.la.pr.gov.br>

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS (PESQUISAS VÁLIDAS)

Item	Descrição	Und	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	TIM	VIVO	CLARO	P.P 046/2018 CONTRATO N° 068/2018	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Pacote de 40.000(quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; com acesso a internet 10GB, com redução de velocidade para 128kbps, após o atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de Dispositivo móvel mais a gestão de dispositivos.	SERV.	23	276	R\$ 69,90	R\$ 115,00	R\$ 59,90	R\$ 117,24	R\$ 90,51	R\$ 2.081,73	R\$ 24.980,76

TARIFAS EXCEDENTES	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	TIM	VIVO	CLARO	P.P 046/2018 CONTRATO N° 068/2018	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Ligações Locais (móvel para fixo e VC1)	2000	24000	*	R\$ 0,21	R\$ 0,10	R\$ 0,37	R\$ 0,23	R\$ 453,33	R\$ 5.520,00
Ligação de longa distância (móvel para fixo, VC2e VC3)	2000	24000	*	R\$ 0,54	R\$ 0,43	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 893,33	R\$ 10.800,00
Ligação de Longa distância Internacional	200	2400	*	R\$ 1,07	2,61	*	R\$ 1,84	R\$ 368,00	R\$ 4.416,00
SMS	100	1200	*	R\$ 0,20	0,39	R\$ 0,30	R\$ 0,30	R\$ 29,67	R\$ 360,00

TOTAL DE CHIP EM COMODATO: 23*

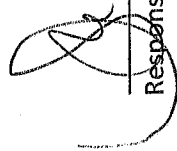
Assinado

016
[Assinatura]

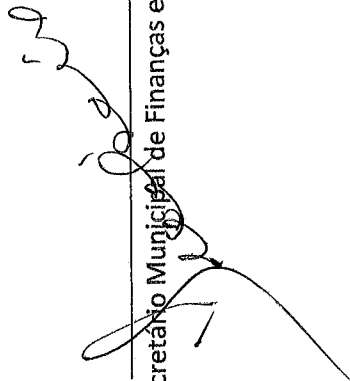
O método matemático escolhido para a definição do valor estimado será a Média de Valores das Pesquisas Válidas, pois ao comparar os valores obtidos com os outros métodos possíveis, notou-se que a aplicação deste resultaria em uma estimativa coerente e justa do preço para cada item da solução, não elevando o custo dos Itens para a Administração, tampouco não barateando demais o preço estimado, o que afastaria o interesse dos licitantes.

Foram solicitados orçamentos para várias empresas do ramo, das quais 03 empresa retornou com o orçamento. Com efeito, alocou-se os valores da contratação anterior.

Laranjeiras do Sul, 22 de Maio de 2023.



Responsável pela Elaboração dos Orçamentos CPF:



Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Claro⁺-Brasil



PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Pela presente, CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47 e inscrição estadual nº 114.814.878.119, estabelecida no(a) R HENRI DUNANT, 780, TORRE A E TORRE B, SANTO AMARO, SAO PAULO-SP, CEP: 04.709-110, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Pacote de Ligações ilimitadas em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP21; com acesso a internet 10GB, com redução de velocidade para 128kbps, após o atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de Dispositivo móvel mais a gestão de dispositivos.	SERV.	23	R\$ 59,90	R\$ 1.377,70

TARIFAS EXCEDENTES	VALOR
Ligações Locais (móvel para fixo e VC1)	R\$ 0,10
Ligação de longa distância (móvel para fixo, VC2e VC3)	R\$ 0,74 / R\$ 0,43
Ligação de Longa distância Internacional	R\$ 2,61
SMS	R\$ 0,39

Composição das Ofertas:

- Assinatura;
- Gestão e Autosserviço.
- Tarifa Zero SMS para qualquer número Claro 2.000 SMS*. "SMS pode ser controlado no GOL";
- Pacote de 100 SMS para outras operadoras;
- Pacote com 30.000 minutos* em ligações para qualquer operadora do Brasil "trava de segurança*";
- Excedentes VC1: **R\$0,10**
- Excedentes VC2/3: **LDN 34.**
- Ligações de LDI: LDI 92
- Excedentes SMS: **R\$0,39**
- Caixa postal: **R\$0,45**

Validade da proposta 18/07/2023, contados da data da sua emissão.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: CLARO S.A.;
- b) CNPJ (MF) nº: 40.432.544/0001-47;
- c) Inscrição Estadual nº: 114.814.878.119;
- d) Endereço: R HENRI DUNANT, 780, TORRE A E TORRE B, SANTO AMARO,
- e) Fone: 62 9 92084336;
- f) CEP: 04.709-110
- g) Cidade: SAO PAULO Estado: SP;
- h) Representante legal com poderes para assinar o contrato: Vinicius Gontijo Campos;
- i) Endereço Eletrônico: vinicius.gcampos@claro.com.br;
- j) Qualificação (Cargo, RG, CPF): Executivo de contas, 4219952 DGPC/GO, 003.500.261-14;
- j) Banco: Banco do Brasil Conta Corrente: 6014-3 Agência: 3070-8.

(Vinicius Gontijo Campos)

40.432.544/0001-47
CLARO S.A.
RUA HENRI DUNANT, 780
CEP: 04.709-110 - SANTO AMARO, SP



planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Solicitação de orçamento

5 mensagens

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br> 16 de maio de 2023 às 11:14
Para: ANACELL CLARO - TOLEDO e CORSO LTDA-ME <anacell.claro@hotmail.com>

Bom dia

Solicito orçamento para prestação de serviço móvel pessoal, para uso dos servidores do município de Laranjeiras do Sul Pr, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze meses), com app corporativo usado por empresas para proteger, controlar e gerenciar os dispositivos utilizados pelos colaboradores conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes anexo.

O término da licitação atual para este serviço está próxima de expirar, temos grande urgência em licitar o quanto antes, diante disto solicito orçamento num prazo máximo de 3 dias.

Atenciosamente,
Aletéia de Oliveira Dutra
Depto de Planejamento e Projetos
42-3635-8123

 serviços telefonia.docx
13K

VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS <vinicius.gcampos@claro.com.br> 18 de maio de 2023 às 08:00
Para: "aleteia@ls.pr.gov.br" <aleteia@ls.pr.gov.br>
Cc: KAMILA MAICHACK COSTA <kamila.costa@claro.com.br>, DIEGO JOSE DOS SANTOS <Diego.JosedosSantos@claro.com.br>, FABIANO DE CARLO TAMIOZZO <fabiano.tamiozzo@embratel.com.br>, DERLEIDY CRUZ DA SILVA <DERLEIDY.LOPES@embratel.com.br>

Bom dia, tudo bem!

Pode me passar por gentileza seu CNPJ para que eu faça sua proposta.

Desde já agradeço.



Vinicius Gontijo Campos
UNIDADE DE MERCADO EMPRESARIAL

DIRETORIA EXECUTIVA DE MERCADO
CORPORATIVO GOVERNO
C.: 21 62 9 9208-4336
Vinicius.gcampos@claro.com.br
www.claro.com.br

**Canais de Atendimento Corporativo:**

Atendimento Embratel: 103 21

Embratel Cloud: 0800 772 56 83

Conectividade médias Empresas: 0800 721 21 09

Conectividade Grandes Empresas: 0800 721 10 21

Mobilidade Claro: *860, 0800 701 7120 e gsincgov@claro.com.br

Cobrança Conectividade e Mobilidade 0800 701 2145

Atendimento ao deficiente auditivo e de fala: 0800 970 2150

ROAMING INTERNACIONAL: atendimentooroaminginternacional@claro.com.br, *850 ou 0800-205-0000**Para troca de sim card:** e-mail trocadechip@claro.com.br

De: FABIANO DE CARLO TAMIOZZO <fabiano.tamiozzo@embratel.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 17 de maio de 2023 20:00**Para:** DERLEIDY CRUZ DA SILVA <DERLEIDY.LOPES@embratel.com.br>; VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS <vinicius.gcampos@claro.com.br>**Cc:** KAMILA MAICHACK COSTA <kamila.costa@claro.com.br>; DIEGO JOSE DOS SANTOS <Diego.JosedosSantos@claro.com.br>**Assunto:** ENC: Solicitação de orçamento

Para averiguação e atendimento. Cliente Governo Municipal do Paraná.

**FABIANO DE CARLO TAMIOZZO**

GERENTE DE CONTAS GOVERNO

Diretoria de Vendas | Regional SC

T.: +55 (41) 2106-9244 C.: +55 (41) 9 8796-0016

fabiano.tamiozzo@embratel.com.br

www.claro.com.br

De: DIEGO JOSE DOS SANTOS <Diego.JosedosSantos@claro.com.br>**Enviada em:** quarta-feira, 17 de maio de 2023 16:35**Para:** FABIANO DE CARLO TAMIOZZO <fabiano.tamiozzo@embratel.com.br>**Cc:** KAMILA MAICHACK COSTA <kamila.costa@claro.com.br>**Assunto:** ENC: Solicitação de orçamento

Fabiano, boa tarde.

Cliente de governo.

Pode direcionar por gentileza?

Muito obrigado.



DIEGO JOSE DOS SANTOS

021

UNIDADE CONSUMO & PME

GERENTE DE CANAIS | PME

T.: 42 9 9104 8087

diego.jsantos@claro.com.br

www.claro.com.br



De: KAMILA MAICHACK COSTA <kamila.costa@claro.com.br>
Enviado: quarta-feira, 17 de maio de 2023 13:57
Para: DIEGO JOSE DOS SANTOS <Diego.JosedosSantos@claro.com.br>
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento

Boa tarde Diego, você pode assumir essa semana corporativa?

De: ANACELL CLARO - TOLEDO e CORSO LTDA-ME <anacell.claro@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 17 de maio de 2023 13:49
Para: KAMILA MAICHACK COSTA <kamila.costa@claro.com.br>
Assunto: Fw: Solicitação de orçamento

Boa tarde!
Encaminho para atendimento, corporativo, grandes empresas.

Att.
ELIANE CORDEIRO TOLEDO CORSO
UNIDADE MERCADO PESSOAL
Empresária AA
ANACELL CELULARES Agente Autorizado
DDD 42 36353618
C.: 55 42 88649846
anacell.claro@hotmail.com
América Móvil Brasil
net.com.br | claro.com.br | embratel.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Para: VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS <vinicius.gcampos@claro.com.br>

18 de maio de 2023 às 09:35

Bom dia.

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Ate,te; Aletéia de Oliveira Dutra
Depto de Planejamento
42-3635-8123

[Texto das mensagens anteriores oculto]

VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS <vinicius.gcampos@claro.com.br>
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

18 de maio de 2023 às 10:33

Bom dia, tudo bem!

Segue proposta conforme solicitado.



Vinicius Gontijo Campos
UNIDADE DE MERCADO EMPRESARIAL

DIRETORIA EXECUTIVA DE MERCADO
CORPORATIVO GOVERNO
C.: 21 62 9 9208-4336
Vinicius.gcampos@claro.com.br
www.claro.com.br



Canais de Atendimento Corporativo:
Atendimento Embratel: 103 21
Embratel Cloud: 0800 772 56 83
Conectividade médias Empresas: 0800 721 21 09
Conectividade Grandes Empresas: 0800 721 10 21
Mobilidade Claro: *860, 0800 701 7120 e gsincgov@claro.com.br
Cobrança Conectividade e Mobilidade 0800 701 2145
Atendimento ao deficiente auditivo e de fala: 0800 970 2150
ROAMING INTERNACIONAL: atendimentoroaminginternacional@claro.com.br, *850 ou 0800-205-0000
Para troca de sim card: e-mail trocachip@claro.com.br

De: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 18 de maio de 2023 09:35
Para: VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS <vinicius.gcampos@claro.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta_Claro_2023.pdf**
434K

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Para: VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS <vinicius.gcampos@claro.com.br>

18 de maio de 2023 às 13:32

Boa tarde

recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Outlook-Logotipo, .png
12K

CNPJ Nº 02.558.157/0001-62
Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – São Paulo / SP
CEP 04571-000

PROPOSTA DE PREÇOS

São Paulo, 15 de maio de 2023

TELEFÔNICA BRASIL S.A. - CNPJ nº 02.558.157/0001-62 Inscrição Estadual nº 108.383.949.112 Inscrição Municipal nº 2.871.449-0 Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo / SP CEP 04571-000

1.1. Institucional

A Vivo é a marca comercial da Telefônica Empresas, líder em telecomunicações no País, com 97,8 milhões de acessos (1T18). A operadora atua na prestação de serviços de telecomunicações fixa e móvel em todo o território nacional e conta com um portfólio de produtos ~~completo e convergente para clientes B2C e B2B – Banda Larga Fixa e Móvel, ultra banda larga~~ (over fiber), voz fixa e móvel e TV por assinatura.

Uma empresa que conhece as necessidades específicas de seus clientes e oferece as soluções mais avançadas em telecomunicações e serviços digitais com o melhor custo-benefício.

Para isso, colocamos à sua disposição um amplo conhecimento do mercado empresarial, um portfólio completo de soluções que combinam tecnologia, flexibilidade e preço competitivo. E o mais importante: um atendimento diferenciado e personalizado. Afinal, o compromisso da ~~Telefônica Empresas é atender as verdadeiras necessidades de sua empresa e prover as~~ soluções mais efetivas para o sucesso de suas atividades.

Conte conosco. Nosso principal objetivo é impulsionar os seus negócios e participar a cada dia mais do crescimento de sua empresa.

1.2. Certificações

A **Vivo** utiliza um conjunto de metodologias e melhores práticas reconhecidas pelo mercado para a prestação dos seus serviços e entende que o sucesso na implementação dos processos de negócios está baseado em três dimensões: **Atitude, Tecnologia e Metodologia**.

Para: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR
A/C Departamento de Compras

Telefônica

vivo

CNPJ Nº 02.558.157/0001-62
 Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – São Paulo / SP
 CEP 04571-000

Objeto: Prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da CONTRATANTE, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze) meses, com Aplicativo corporativo usado por empresas para proteger, controlar e gerenciar os dispositivos utilizados pelos colaboradores conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

			A	B	A X B
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; com acesso a internet 10GB, com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web, Gestão de Dispositivo Móvel Mais e Gestão de Dispositivo	SERV	23	R\$ 115,00	R\$ 2.645,00
Sub Total Mensal - Serviços Contrata dos					R\$ 2.645,00
Sub Total Global (12 meses) - Serviços Con tratados					R\$ 31.740,00

TARIFAS EXCEDENTES	VALOR
Ligações Locais (Móvel para Fixo e VC1)	R\$ 0,21
Ligações de Longa Distância (Móvel para Fixo, VC2 e VC3)	R\$ 0,54
Ligação de Longa Distância Internacional	R\$ 1,07
SMS	R\$ 0,20

Equipamentos	
Chip em comodato	23

O Vivo Gestão possibilita o gerenciamento de voz e dados entre linhas



Gerenciamento de voz e dados



Gerenciamento de dados com funcionalidade de distribuição de cotas de dados por linha e grupo



Disponibilidade de relatórios



Bloqueio de envio
de sms



Portal web moderno



Acesse o Vivo Gestão
pelo Meu Vivo Empresas

[illegible]

>>> Para as linhas de VOZ que possuem serviço de Internet Contratado de no mínimo de 600Mb de franquia, acompanham sem custo as seguintes facilidades:

APPS ESSENCIAIS



WhatsApp



Waze



Easy Taxi

100%

Planos com apps de mobilidade e colaboração que não descontam da internet do plano.

Chegue em qualquer lugar e troque mensagens sem se preocupar com a internet do seu plano.

APPS DE PRODUTIVIDADE



Outlook



Office 365



Evernote



Vino Nuovo



Microsoft Terms

2X

**Dobro da franquia para
utilização de apps de
produtividade.**

Mais informação e organização
para os seus projetos pessoais
e profissionais.

WhatsApp: não válido para ligações de áudio e vídeo.

Gestão de Dispositivos para proteção de Dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

GESTÃO DE INVENTÁRIO

Usuários

Gestores

Dispositivos

Sistema Operacional
 Status dos dispositivo
 Aplicações instaladas
 Consumo de dados

FUNCIONALIDADES

Envio de mensagens
~~Limpeza remota (Wipe)~~
 Bloqueio remoto (Lock)
 Troca de Senha Remota
 Localização do dispositivo
 Configuração Wifi
 Configuração Password
 Sites permitidos
 Horários de Funcionamento dos Apps
 Configurações do Dispositivo
 Alerta de troca do SIM
 Controle de Apps via Kiosk

Prazo contratual: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 10 dias corridos da data de emissão

- Os minutos da franquia só terão validade se utilizado o CSP 15.
- O plano contempla roaming nacional isento.
- Sujeito a aprovação de crédito para formalização contratual.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para qualquer informação adicional.

Everton Valdinei Distassi

Att.

Everton Valdinei Distassi

Gerente de Negócios | PA#DC04

Gerencia Comercial Governo São Paulo | Telefônica Brasil

Cel +55 17 99609-3237

Rua Voluntários de São Paulo, 3245 – 2º andar

CEP 15015-200 | São José do Rio Preto - SP

email everton.distassi@telefonica.com

*Telefônica***vivo**

CNPJ Nº 02.558.157/0001-62
Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – São Paulo / SP
CEP 04571-000

vivo 
EMPRESAS

renovação de contrato

4 mensagens

Deoclécio De Nez <deoclecio@ls.pr.gov.br>

4 de maio de 2023 às 08:52

Para: Everton Valdinei Distassi <everton.distassi@telefonica.com>

Bom dia amigo
Temos que iniciar o processo para renovação

Se puder me ligar para gente conversar

Atenciosamente

Deoclécio De Nez
Secretário de Finanças

Everton Valdinei Distassi <everton.distassi@telefonica.com>

4 de maio de 2023 às 08:54

Para: Deoclécio De Nez <deoclecio@ls.pr.gov.br>

Deoclécio,

Bom dia!

Tudo bem?

Ok, assim que terminar a reunião te ligo.

Obrigado!

Att.

Everton Valdinei Distassi

Gerente de Negócios | PA#DC04

Gerencia Comercial Governo São Paulo | Telefônica Brasil

Cel +55 17 99609-3237

End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16º andar – CEP 04571-000 – Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP.

email everton.distassi@telefonica.com

www.vivo.com.br | www.telefonica.com.br

Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>11 de maio de 2023 às 11:19

Para: Everton Valdinei Distassi <everton.distassi@telefonica.com>

Everton

Bom dia

~~Precisamos conversar~~

Licitação vence dia 10/06

E não tem mais como aditivar

~~Temos que fazer um novo processo~~

Pois já deu prazo de 5 anos

Me ligue

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Everton Valdinei Distassi <everton.distassi@telefonica.com>15 de maio de 2023 às 20:00

Para: Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

Deoclécio,

Bom dia!

Tudo bem?

Conforme nos falamos, anexo proposta de telefonia móvel, por favor, se tiver alguma dúvida estou à disposição!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA COMERCIAL TELEFONIA MÓVEL VIVO SMART SEM APARELHOS MDM.pdf**

391K



Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

O código solicitado pela CENTRAL DE ATENDIMENTO solicitado são os 8 primeiros números do CNPJ.

COMUNICADO AO CLIENTE DOS CANAIS DE ATENDIMENTO


EXPERIÊNCIA

Comunicado importante



ATENÇÃO
Leia o comunicado importante

A Vivo tem um canal de atendimento exclusivo para o cliente Governo. Este é o canal de atendimento exclusivo para o cliente Governo. Para acessar este canal de atendimento, você precisa acessar o site [gov.vivo.com.br](#) e clicar em "Atendimento ao Cliente Governo".

Este canal de atendimento é exclusivo para o cliente Governo e não deve ser usado para outros fins. Se você não é o cliente Governo, não deve acessar este canal de atendimento.

Se você é o cliente Governo, você pode acessar este canal de atendimento clicando no link [gov.vivo.com.br](#) e clicando em "Atendimento ao Cliente Governo".

Se você não é o cliente Governo, você não deve acessar este canal de atendimento. Se você não é o cliente Governo, você não deve acessar este canal de atendimento.

Se você é o cliente Governo, você pode acessar este canal de atendimento clicando no link [gov.vivo.com.br](#) e clicando em "Atendimento ao Cliente Governo".

Se você não é o cliente Governo, você não deve acessar este canal de atendimento. Se você não é o cliente Governo, você não deve acessar este canal de atendimento.

De: Deoclécio De Nez <deoclecio@ls.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 4 de maio de 2023 08:52
Para: Everton Valdinei Distassi <everton.distassi@telefonica.com>
Assunto: renovação de contrato

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.



planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Cotação TIM

1 mensagem

Juliano Pereira Dos Santos <jpedsantos@timbrasil.com.br>
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

22 de maio de 2023 às 09:45

Bom dia Aletéia.

Segue nossa cotação.

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Pacote de 40.000(quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixospara qualquer operadora com utilização do CSP15; com acesso a internet 10GB, com redução de velocidade para 128kbps, após o atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de Dispositivo móvel mais a gestão de dispositivos.	SERV.	23	R\$ 69,90	R\$ 1.607,70

TARIFAS EXCEDENTES	VALOR
Ligações Locais (móvel para fixo e VC1)	R\$ 0,00
Ligação de longa distância (móvel para fixo, VC2e VC3)	R\$ 0,00
Ligação de Longa distância Internacional	R\$ 0,00
SMS	R\$ 0,00

TOTAL DE CHIP EM COMODATO: 23*



Juliano Pereira dos Santos

Corporate Solutions

Government Corporate Sales

+55 41 99913-2015

TIM Brasil - www.tim.com.br



Classificado como Público

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesso senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto



planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Solicitação de orçamento

2 mensagens

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Para: mvalle@timbrasil.com.br

18 de maio de 2023 às 09:38

Bom dia

Solicito orçamento para prestação de serviço móvel pessoal, para uso dos servidores da prefeitura do município de Laranjeiras do Sul, PR CNPJ 95.205.970/0001-95. Com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze meses), com app corporativo usado por empresas para proteger, controlar e gerenciar os dispositivos utilizados pelos colaboradores conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes anexo.

O término da licitação atual para este serviço está próxima de expirar, temos grande urgência em licitar o quanto antes, diante disto solicito orçamento num prazo máximo de 3 dias.

Atenciosamente,
Aletéia de Oliveira Dutra
Depto de Planejamento e Projetos
42-3635-8123

 **serviços telefonia.docx**
13K

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Para: jpedsantos@timbrasil.com.br

22 de maio de 2023 às 09:39

----- Forwarded message -----

De: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Date: qui., 18 de mai. de 2023 às 09:38
Subject: Solicitação de orçamento
To: <mvalle@timbrasil.com.br>

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **serviços telefonia.docx**
13K



planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Para: eliene.brandao@oi.net

16 de maio de 2023 às 11:16

Bom dia

Solicito orçamento para prestação de serviço móvel pessoal, para uso dos servidores do município de Laranjeiras do Sul Pr, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze meses), com app corporativo usado por empresas para proteger, controlar e gerenciar os dispositivos utilizados pelos colaboradores conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes anexo.

O término da licitação atual para este serviço está próxima de expirar, temos grande urgência em licitar o quanto antes, diante disto solicito orçamento num prazo máximo de 3 dias.

Atenciosamente,
Aletéia de Oliveira Dutra
Depto de Planejamento e Projetos
42-3635-8123

 serviços telefonia.docx
13K



planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Para: Danilo Santos Alves <danilo.alves@oi.net.br>

16 de maio de 2023 às 11:15

Bom dia

Solicito orçamento para prestação de serviço móvel pessoal, para uso dos servidores do município de Laranjeiras do Sul Pr, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze meses), com app corporativo usado por empresas para proteger, controlar e gerenciar os dispositivos utilizados pelos colaboradores conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes anexo.

O término da licitação atual para este serviço está próxima de expirar, temos grande urgência em licitar o quanto antes, diante disto solicito orçamento num prazo máximo de 3 dias.

Atenciosamente,
Aletéia de Oliveira Dutra
Depto de Planejamento e Projetos
42-3635-8123

 serviços telefonia.docx
13K



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3º TERMO ADITIVO - REAJUSTE - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, situada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04.571-936, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56, e portador da cédula de identidade nº 27.638.106-3-SSP/SP e **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.743.458-63, e portador da cédula de identidade nº 13.885.009-SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **11 de junho de 2018**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o percentual de 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento) conforme o INPC do período (jun/2019 a mai/2020), passando o contrato aos seguintes valores:

LOTE: 1 - Lote 001								
ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR ADT 12 MESES	VALOR ANUAL REAJUSTADO
1	23	276	ASSINATURA BÁSICA MENSAL	UNITÁRIO	15,00	15,31	85,56	4.225,56
2	23	276	ASSINATURA TARIFA ZERO LOCAL (VC1)	UNITÁRIO	10,00	10,20	55,20	2.815,20
3	20	240	ASSINATURA PACOTE DE DADOS 3 GB	UNITÁRIO	84,90	86,64	417,60	20.793,60
4	23	276	ASSINATURA GESTOR WEB	UNITÁRIO	4,99	5,09	27,60	1.404,84
5	100	1200	TORPEDO SMS	UNITÁRIO	0,30	0,31	12,00	372,00
6	2000	24000	CHAMADAS LOCAIS (VC1) PARA MESMA OPERADORA	MINUTOS	0,37	0,38	240,00	9.120,00
7	2000	24000	CHAMADAS LOCAIS (VC1) PARA OUTRAS OPERADORAS MÓVEIS	MINUTOS	0,37	0,38	240,00	9.120,00
8	2000	24000	CHAMADAS LOCAIS (VC1) PARA FIXO	MINUTOS	0,37	0,38	240,00	9.120,00
9	200	2400	CHAMADAS INTERURBANAS ESTADUAIS (VC2) PARA MESMA OPERADORA	MINUTOS	0,75	0,76	24,00	1.824,00
10	200	2400	CHAMADAS INTERURBANAS ESTADUAIS (VC2) PARA OUTRAS OPERADORAS MÓVEIS	MINUTOS	1,00	1,02	48,00	2.448,00

11	200	2400	CHAMADAS INTERURBANAS ESTADUAIS (VC2) PARA FIXO	MINUTOS	0,75	0,76	24,00	1.824,00
12	100	1200	CHAMADAS INTERURBANAS NACIONAIS (VC3) PARA MESMA OPERADORA	MINUTOS	0,75	0,76	12,00	912,00
13	100	1200	CHAMADAS INTERURBANAS NACIONAIS (VC3) PARA OUTRAS OPERADORAS MÓVEIS	MINUTOS	1,00	1,02	24,00	1.224,00
14	100	1200	CHAMADAS INTERURBANAS NACIONAIS (VC3) PARA FIXO	MINUTOS	0,75	0,76	12,00	912,00
TOTAL							1.461,96	66.115,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses e o valor de reajuste no valor de cada item, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 1.461,96 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	02	001	04.122.0002.2019	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Governo Municipal	Gabinete do Prefeito	Atividades do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	03	001	04.091.0002.2007	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Procuradoria Geral	Procuradoria Geral	Atividades da Procuradoria Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	04	001	04.131.0002.2029	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	05	001	04.122.0002.2028	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	Gabinete Secretário Municipal de Governo	Atividades do Gabinete Secretário Municipal de Governo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos	Departamento de Administração Geral	Departamento de Administração Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	07	001	04.122.0002.2017	3.3.90.39.00.00	000

Descrição	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Departamento de Gestão Financeira	Atividades Departamento de Gestão Financeira	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
------------------	--	-----------------------------------	--	--	------------------------------

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	001	15.452.0006.2070	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Engenharia	Atividades do Departamento de Engenharia	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.2095	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Atividades do Departamento Rodoviário Municipal	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.0010.2125	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Departamento de Esportes, Lazer e Turismo	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2100	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	15	001	04.129.0002.2018	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento de Tributação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	16	001	26.782.0007.2097	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Transporte	Departamento de Transporte	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de junho de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE

FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CONTRATADA

RONES ALVES MACHADO PORTELA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A..

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, situada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04.571-936, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CEZAR COSTA MENEZES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.791.469-68, e portador da cédula de identidade nº 4.333.690-8-SSP/PR e **MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.741.152-68, e portador da cédula de identidade nº 7.390.495-1-SSP/PR, doravante denominada **Contratada**, têm justo e contratada a **prestação de serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O Presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná

Parágrafo Primeiro: das características da Prestação dos Serviços:

LOTE: 1 - Lote 001							
ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	23	276	ASSINATURA BÁSICA MENSAL	UNITÁRIO	15,00	345,00	4.140,00
2	23	276	ASSINATURA TARIFA ZERO LOCAL (VC1)	UNITÁRIO	10,00	230,00	2.760,00
3	20	240	ASSINATURA PACOTE DE DADOS 3 GB	UNITÁRIO	84,90	1.698,00	20.376,00
4	23	276	ASSINATURA GESTOR WEB	UNITÁRIO	4,99	114,77	1.377,24
5	100	1200	TORPEDO SMS	UNITÁRIO	0,30	30,00	360,00
6	2000	24000	CHAMADAS LOCAIS (VC1) PARA MESMA OPERADORA	MINUTOS	0,37	740,00	8.880,00
7	2000	24000	CHAMADAS LOCAIS (VC1) PARA OUTRAS OPERADORAS MÓVEIS	MINUTOS	0,37	740,00	8.880,00
8	2000	24000	CHAMADAS LOCAIS (VC1) PARA FIXO	MINUTOS	0,37	740,00	8.880,00
9	200	2400	CHAMADAS INTERURBANAS ESTADUAIS (VC2) PARA MESMA OPERADORA	MINUTOS	0,75	150,00	1.800,00
10	200	2400	CHAMADAS INTERURBANAS ESTADUAIS (VC2) PARA OUTRAS OPERADORAS MÓVEIS	MINUTOS	1,00	200,00	2.400,00

11	200	2400	CHAMADAS INTERURBANAS ESTADUAIS (VC2) PARA FIXO	MINUTOS	0,75	150,00	1.800,00
12	100	1200	CHAMADAS INTERURBANAS NACIONAIS (VC3) PARA MESMA OPERADORA	MINUTOS	0,75	75,00	900,00
13	100	1200	CHAMADAS INTERURBANAS NACIONAIS (VC3) PARA OUTRAS OPERADORAS MÓVEIS	MINUTOS	1,00	100,00	1.200,00
14	100	1200	CHAMADAS INTERURBANAS NACIONAIS (VC3) PARA FIXO	MINUTOS	0,75	75,00	900,00
TOTAL						5.387,77	64.653,24

a) Os serviços deverão ser executados com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa incidência de queda de ligações, no território do Município de Laranjeiras do Sul/PR, nos termos da regulamentação da Anatel.

b) A quantidade mensal de minutos indicada é estimada, podendo variar de um mês para outro.

c) A empresa contratada deverá respeitar a inviolabilidade e o segredo dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

d) A empresa contratada deverá manter, durante o período da vigência do contrato, um responsável para dar atendimento à Prefeitura, prestando informações, esclarecimentos e solicitações de serviços diversos.

e) A empresa deverá implantar adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

f) Havendo interrupção na prestação dos serviços, a empresa deverá conceder crédito à Prefeitura, referente ao período de interrupção, de acordo com o que determina a Anatel.

g) A empresa contratada deverá fornecer, na forma solicitada pela Prefeitura, demonstrativo de utilização dos serviços contratados.

h) A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Gestão, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários, de acordo com o que determina a Anatel.

i) A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal(is)/fatura(s) de serviço de telecomunicações detalhada referente aos serviços prestados.

j) A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

l) A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão conter, no mínimo, para cada chamada de cada terminal, as seguintes informações: destino da chamada, número chamado, data, hora e duração da chamada, valor da chamada.

m) Para os serviços prestados para esta Prefeitura poderá ser solicitado agrupamentos de faturas, inclusive, caso houver ligações interurbanas utilizando-se outra empresa (operadora), a cobrança dessa ligação deverá ser feita na mesma fatura da empresa contratada.

n) A empresa contratada deverá disponibilizar o serviço de portabilidade para os números desta Prefeitura.

o) Durante o período contratual (12 meses) a empresa contratada deverá indicar a assistência técnica ligada ao fabricante do aparelho que providenciará sem custo para a Prefeitura toda e qualquer manutenção preventiva/corretiva de todos os aparelhos disponibilizados.

p) Em caso de prorrogação do contrato, após o período de 12 (doze) meses, a empresa vencedora fica obrigada a acompanhar as mudanças de tecnologia empregada nos serviços prestados, e deverá providenciar a cada prorrogação do contrato a substituição de todos os aparelhos por outros igual ou superiores tecnicamente às especificações deste edital.

Parágrafo Segundo: Dos aparelhos celulares

a) A contratada deverá ceder em comodato para uso do Contratante 20 (vinte) aparelhos celulares com as seguintes características mínimas:

- 17 (dezesete) Aparelhos Celulares Smartphone

Tela: 5,5"
Sistema Operacional: Android
Dualsim: Sim
Processador: 2 (Octa Core)
Memória Interna: 32 GB
Câmera: 13 Mpx
Câmera Frontal: 8 Mpx
Teclado: Touch-screem
Bluetooth: Sim
Hotspot Wi-fi: Sim
NFC: Sim
Gps: Sim
Wi-fi: Sim
GPS: Sim
USB: Sim
Slot para Cartão de Memória: Sim
Idiomas do menu: Português
Garantia do fornecedor: 12 meses.

- 03 (três) Aparelhos Celular Iphone 32GB

Tela: 4,7"
Sistema Operacional: IOS 9.0
SIM Card compatível: Nano SIM (4FF)
Processador: A9-M9
Memória Interna: 32 GB
Câmera: 12 Mpx
Câmera Frontal: 5 Mpx
Teclado: Mult Touch-screem
Bluetooth: Sim – 4.2
Hotspot Wi-fi: Sim
Gps: Sim
Wi-fi: Sim
GPS: Sim
USB: Sim
Idiomas do menu: Português
Garantia do fornecedor: 12 meses.

b) Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, isto é, compostos por todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos celulares, incluindo carregador, manual, cabos, etc.;

c) Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, bem como assistência técnica;

d) Ao haver problema em qualquer dos aparelhos celulares fornecidos pela CONTRATADA, a mesma encaminhará o referido equipamento para a assistência técnica. Na primeira hipótese, a assistência técnica corrigirá o problema e o encaminhará para o CONTRATANTE, sem ônus para o município de Laranjeiras do Sul, tendo em vista ainda estar no período de garantia. Na segunda hipótese, a assistência técnica devolverá o equipamento para o CONTRATANTE sem conserto. O CONTRATANTE entregará o aparelho à CONTRATADA que deverá providenciar a troca do aparelho por estar ainda no período de garantia.

e) Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular em uso pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Neste caso a Prefeitura de Laranjeiras do Sul providenciará o registro do boletim de ocorrência, enviando cópia para CONTRATADA.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada por membros da comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar suas expensas os serviços prestados que vier a ser recusado sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 64.653,24 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será passível de reajuste após 12 (doze) meses de vigência, se houver interesse de ambas as partes.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Será concedido reajuste de preços com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando o Índice do mercado.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser, sempre através de Termo Aditivo, e se não houver manifestação contrariamente a sua prorrogação.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	02	001	04.122.0002.2019	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Governo Municipal	Gabinete do Prefeito	Atividades do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	03	001	04.091.0002.2007	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Procuradoria Geral	Procuradoria Geral	Atividades da Procuradoria Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	04	001	04.131.0002.2029	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	05	001	04.122.0002.2028	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	Gabinete Secretário Municipal de Governo	Atividades do Gabinete Secretário Municipal de Governo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos	Departamento de Administração Geral	Departamento de Administração Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	07	001	04.122.0002.2017	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Departamento de Gestão Financeira	Atividades Departamento de Gestão Financeira	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	001	15.452.0006.207 0	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Engenharia	Atividades do Departamento de Engenharia	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.209 5	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Atividades do Departamento Rodoviário Municipal	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.0010.212 5	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Departamento de Esportes, Lazer e Turismo	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.210 0	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	15	001	04.129.0002.201 8	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento de Tributação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	16	001	26.782.0007.209 7	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Transporte	Departamento de Transporte	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os equipamentos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega: a **entrega** deverá ser máximo para a entrega de 03 (três) dias, contados após o recebimento da ordem de compra.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, abrangendo tanto perímetro urbano como no perímetro rural.

VI - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

VII - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

VIII - Fica avençado entre as partes que a **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

IX - A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

Parágrafo Primeiro: Penalidades pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Atraso na entrega e/ou substituição dos aparelhos

a) Ocorrendo atraso injustificado na entrega e/ou substituição dos aparelhos será aplicada multa diária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 30º (trigésimo) dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato.

b) Decorrido atraso superior a 30 (trinta) dias, ficará configurada a inexecução total do contrato, sujeitando a contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Atraso no início da prestação dos serviços

a) Ocorrendo atraso injustificado no início da prestação dos serviços será aplicada multa diária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato.

b) Decorrido atraso superior a 15 (quinze) dias, ficará configurada a inexecução total do contrato, sujeitando a contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Suspensão injustificada na prestação dos serviços

a) Ocorrendo suspensão injustificada na prestação dos serviços será aplicada multa horária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até a 48º (quadragésima oitava) hora de atraso, incidente sobre o valor total do contrato.

b) Decorrido atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas, ficará configurada a inexecução total do contrato, sujeitando a contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

VII - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos serviços.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 046/2018- PMLS e seus anexos para a Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público MARCOS PAULO GROSSELI, inscrito no C.P.F. sob o nº 070.652.239-73 e portador da cédula de identidade nº 10.330.832-1-SSP/PR, nomeado pela portaria nº 001/2018, de 08/01/2018.

Da Revogação

Cláusula Décima Terceira: O Município de Laranjeiras do Sul/PR, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado.

Parágrafo Único: As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, PR, 11 de junho de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE

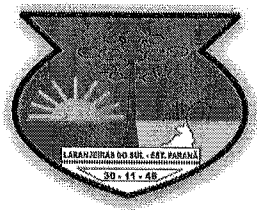
PAULO CEZAR COSTA MENEZES
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CONTRATADA

MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

050

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de maio de 2023.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do governo municipal e das secretarias municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná, encaminho para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

<http://www.ls.pr.gov.br>



051

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Ementa: Licitação. Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do governo municipal e das secretarias municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o artigo 1º, § 3º do Decreto Federal Lei 10.024/19 e conforme Decreto Municipal nº 083/2020 de 21 de setembro de 2020.

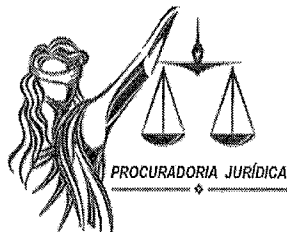
Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 7º do Decreto Federal Lei 10.024/19, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço ou maior desconto:

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

No presente caso, o critério a ser utilizado é o do menor preço, tendo em vista melhor se enquadrar ao objeto.

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

<http://www.ls.pr.gov.br>



052

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão. No presente caso, consta justificativa no Termo de Referência.

Ainda, não se aplica os benefícios previstos no Art. 48, da LC 123/2006, tendo em vista o valor da licitação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Requisitante. Outrossim, aplicam-se os benefícios do empate ficto e regularidade fiscal tardia.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Lote, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de maio de 2023.


Nivaldo José Bello Júnior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade

Departamento de Licitação

Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de maio de 2023.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do governo municipal e das secretarias municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná, solicitamos os trâmites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços solicitados é de R\$ 46.076,76, sendo que os valores estão de acordo com os valores de mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicito aos setores que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

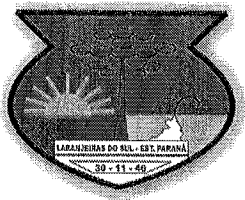
2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

054

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

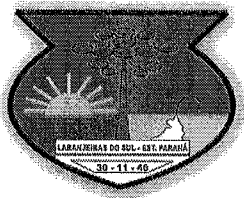
Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 24 de maio de 2023.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do governo municipal e das secretarias municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	04	001	04.131.0200.2009	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	07	004	04.123.0200.2030	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Departamento de Gestão Financeira	Atividades do Departamento de Gestão Financeira	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emendas Individuais impositivas – Trasf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	33.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação,	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

055

	Cultura e Turismo				FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	33.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	15	001	04.125.0200.2211	33.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento Tributário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	16	001	26.782.0700.2148	33.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Transportes	Departamento de Transportes	Atividades do Departamento de Transportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

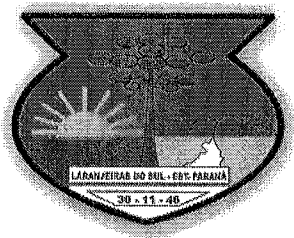
Atenciosamente,

SINTIA TRZCIALKOSKI
CORDEIRO:05146294950



Assinado de forma digital por SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO:05146294950
Dados: 2023.05.24 17:08:15 -03'00'

SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

056

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 064/2023

28/02/2023

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1
- IANA FRANCO DE ANDRADE
Matrícula: 41688-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCIN GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1
- MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI
Matrícula: 29378-1
- GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR

Matrícula: 40657-1

- THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO

Matrícula: 35297-1

- ZILDA APARECIDA GUERRA

Matrícula: 42943-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 36226-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- GILSON BRAIS CALDAT

Matrícula: 29793-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 28 de fevereiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4099 – de 08/03/2023



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

059

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2023

03/01/2023

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro Substituto	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
<u>Equipe de Apoio</u>	– EDSON CARLOS BECKER
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

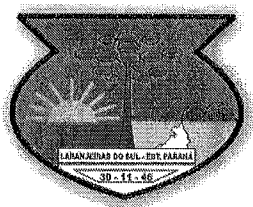
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4060 – de 11/01/2023



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

060

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2023-PMLS

LIVRE CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 083/2020, de 21 de setembro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão: xxx de xxxx de 2023.

Horário: xx:xx horas.

Local: <https://www.bnc.org.br>

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTE(S), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de **julgamento** adotado será o menor preço do **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma BNC e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (042) 3635-8135.

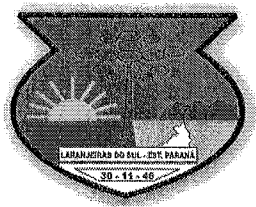
1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela secretaria requisitante, telefone (042) 3635-8100.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o sistema do **BNC** através do site: <https://www.bnc.org.br>.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

061

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Fornecedores do **Sistema BNC**.

3.1.2. As empresas não cadastradas no **SISTEMA**, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.bnc.org.br>

3.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal BNC no ato da abertura do Pregão

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

062

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bnc.org.br>;

3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos. a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão ofertados pela empresa BNC.

3.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bnc.org.br>;

3.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

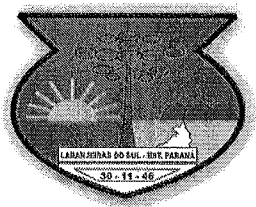
3.7.1. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto;

3.7.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.7.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

063

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.7.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná;

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.10. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.bnc.org.br>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

064

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

4.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Laranjeiras do Sul, Paraná.

4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

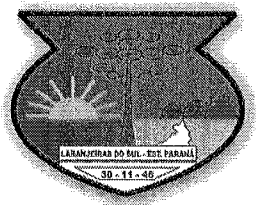
4.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e apresentação dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

065

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

5.6. O prazo máximo de entrega dos produtos e serviços é de **30 (trinta) dias** após a ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras.

5.7. A proponente que apresentar proposta de preços sem atender a todos os subitens do item 6 deste Edital será declarada desclassificada e conseqüentemente inabilitada do certame.

5.8. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

6.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com a especificação técnica solicitada no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.bnc.org.br>, conforme Edital;

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

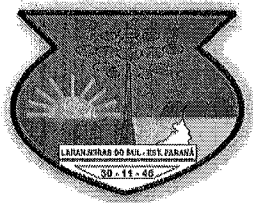
Estado do Paraná

066

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.bnc.org.br>;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

067

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.26. O disposto no item 6.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27.1. Produzidos no País;

6.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

068

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

069

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.12. Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.14. Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário; 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

8.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não -digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

070

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2. ATO CONSTITUTIVO

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual ou do Distrito Federal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

8.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.6.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

071

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.6.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.7.1.1. O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.7.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo IV);

8.8.2. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade particular que ateste que a empresa já forneceu os serviços objeto deste processo licitatório.

8.8.3. TERMO DE AUTORIZAÇÃO de que detêm a CONCESSÃO dada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de Serviço objeto desta licitação, em plena validade.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.9.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ls.pr.gov.br.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

072

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

073

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Laranjeira do Sul, Paraná quanto do emissor.

9.1.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

074

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

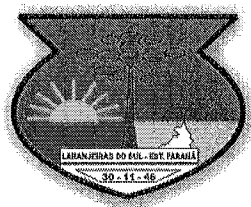
11.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

075

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	04	001	04.131.0200.2009	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	07	004	04.123.0200.2030	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Departamento de Gestão Financeira	Atividades do Departamento de Gestão Financeira	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emendas Individuais impositivas – Trásf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

076

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	33.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	33.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	15	001	04.125.0200.2211	33.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento Tributário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	16	001	26.782.0700.2148	33.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Transportes	Departamento de Transportes	Atividades do Departamento de Transportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

17.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7. A rescisão contratual poderá ser:

17.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

078

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

17.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

17.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

17.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

17.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

19.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://www.bnc.org.br>;

20.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4. Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

080

21. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

21.1. O compromisso de fornecimento dos materiais/serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor do contrato, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente do contrato que substitui o Termo de Contrato.

21.2. O Contrato de fornecimento decorrente do contrato será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

21.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

081

22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

22.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.17. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.18. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

22.20. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

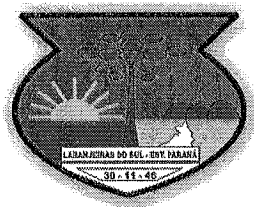
22.21. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.22. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.23. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

22.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.25. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

082

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

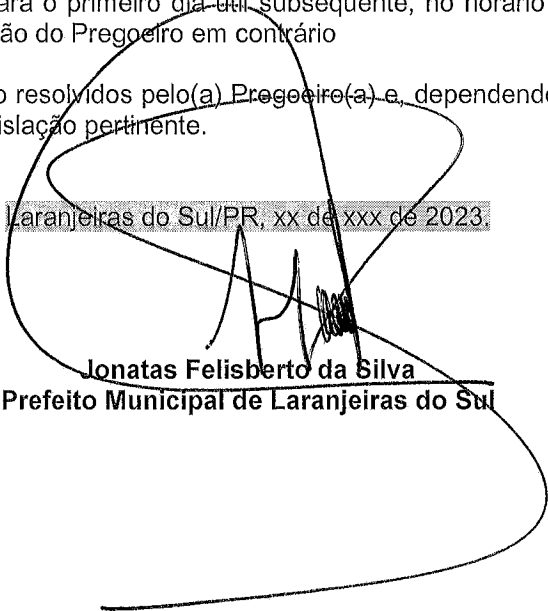
22.26. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

22.27. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

22.28. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

22.29. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xxx de 2023.


Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

083

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45402	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL SMP Pacote de 40.000(quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; com acesso a internet 10GB, com redução de velocidade para 128kbps, após o atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de Dispositivo móvel mais a gestão de dispositivos.	276,00	UN	90,51	24.980,76
2	45403	LIGAÇÕES LOCAIS (MÓVEL PARA FIXO E VC1)	24.000,00	MIN	0,23	5.520,00
3	45404	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA (MÓVEL PARA FIXO, VC2E VC3)	24.000,00	MIN	0,45	10.800,00
4	45405	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL	2.400,00	MIN	1,84	4.416,00
5	45406	SMS	1.200,00	UN	0,30	360,00
TOTAL						46.076,76

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do Sistema BNC e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

084

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Licitação

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de Maio de 2023.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☒ Pregão
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Dispensa
- ☐ Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;
- d) Contrato anterior.

Deoclécio De Nez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



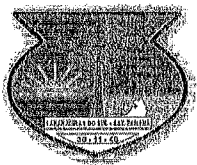
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

085

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 46.076,76 (quarenta e seis mil e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Lote.

2.2.1.1. O objeto será licitado por LOTE. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Entretanto, será realizada a compra em lotes, tendo vista a natureza do objeto, onde todos os itens do lote guardam similaridades entre si, possuindo dependência entre si. Outro fator determinante é a questão logística da entrega/serviços, onde se torna mais viável a execução por um fornecedor.

2.2.1.2. Ainda, vislumbramos que este tipo de julgamento trará maior economia, pois o fornecedor dará seu desconto no valor total do lote, não havendo ainda em se falar em prejuízo na competição, visto que os itens estão relacionados uns aos outros e de fácil percepção que o fornecedor consegue fornecer todos os itens do lote, pois são da mesma linha de comercialização. Ademais, os itens foram agrupados a fim de melhor atender a gestão da Ata pelo Município e, igualmente, reduzir custos com frete, já que, sempre que possível, os itens dos lotes são solicitados na mesma data. Além das razões citadas, inclui-se o fato de que alguns itens de contratação são menos atrativos para os fornecedores em virtude do baixo valor, correndo o risco de restarem desertos se licitados individualmente.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

086

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do serviço telefônico móvel se faz necessária em virtude da demanda constante de comunicação entre os titulares de cargas estratégicas da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul. Esses funcionários, devido às suas atribuições, frequentemente estão ausentes de suas salas ou locais de trabalho, envolvidos em atividades relacionadas às suas competências.

3.2. Para garantir o bom desempenho das atividades da prefeitura, é fundamental que as decisões sejam tomadas com rapidez. Muitas vezes, essas decisões precisam ser comunicadas imediatamente a seus executores ou a alguém que possa providenciar sua implementação, uma vez que a demora ou a falta de comunicação adequada pode resultar em prejuízos irreparáveis.

3.3. Em suma, a contratação do serviço telefônico móvel é o suporte para garantir a agilidade e eficácia na tomada de decisões da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, otimizando suas ações e evitando possíveis prejuízos decorrentes de atrasos na comunicação.

3.4. Levando em conta que a evolução tecnológica do serviço de telefonia móvel experimentada nos últimos anos tornou a prestação desse serviço indispensável as atividades diárias desenvolvidas nos mais variados setores da administração, contribuindo positivamente na ampliação da rede de atendimento.

3.5. Ainda, leva-se em conta a proximidade do vencimento do contrato anterior, datado de 2018, para o mês de junho e o atingimento do limite de renovações previsto pela Lei 8.666/1993.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

087

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA NÃO EXCLUSIVIDADE E NÃO DIVISÃO EM COTAS PARA ME/EPP/MEI

6.1.1. Solicita-se que a presente contratação não seja exclusiva e nem preveja cotas para ME/EPP/MEI, considerando que as empresas de telefonia móvel como Vivo, Tim, Claro, Oi, não se encaixam nesse enquadramento, sendo grandes empresas. Deste modo, o tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006 não é vantajoso, podendo representar prejuízo com licitação deserta/fracassada e repetição do certame, nos termos do Inciso III, Art. 49 do mesmo diploma legal.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. Apresentar TERMO DE AUTORIZAÇÃO de que detêm a CONCESSÃO dada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de Serviço objeto desta licitação, em plena validade.

7.3. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial nº 046/2018-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejem considerações para este certame.



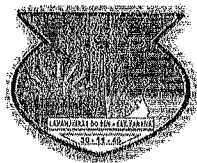
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

088

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega dos chips e ativação nos aparelhos deve ser em até **15 (quinze) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

089

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 10.19. Os serviços deverão ser executados com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa incidência de queda de ligações, no território do Município de Laranjeiras do Sul/PR, nos termos da regulamentação da Anatel.
- 10.20. A empresa contratada deverá respeitar a inviolabilidade e o sigilo dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 10.21. A empresa contratada deverá manter, durante o período da vigência do contrato, um responsável para dar atendimento à Prefeitura, prestando informações, esclarecimentos e solicitações de serviços diversos.
- 10.22. A empresa deverá implantar adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 10.23. Havendo interrupção na prestação dos serviços, a empresa deverá conceder crédito à Prefeitura, referente ao período de interrupção, de acordo com o que determina a Anatel.
- 10.24. A empresa contratada deverá fornecer, na forma solicitada pela Prefeitura, demonstrativo de utilização dos serviços contratados.
- 10.25. A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários, de acordo com o que determina a Anatel.
- 10.26. A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal(is)/fatura(s) de serviço de telecomunicações detalhada referente aos serviços prestados.



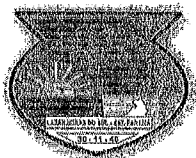
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

090

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 -- Centro -- Cx. Postal 121 -- 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

10.27. A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.28. A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão conter, no mínimo, para cada chamada de cada terminal, as seguintes informações: destino da chamada, número chamado, data, hora e duração da chamada, valor da chamada.

10.29. Para os serviços prestados para esta Prefeitura poderá ser solicitado agrupamentos de faturas, inclusive, caso houver ligações interurbanas utilizando-se outra empresa (operadora), a cobrança dessa ligação deverá ser feita na mesma fatura da empresa contratada.

10.30. O objeto compreende a prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze) meses, com aplicativo corporativo usado para proteger, controlar e gerenciar dispositivos.

10.31. Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; com acesso a internet 10GB, com redução de velocidade para 128 kbps após o atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes. Serviço de gestão de voz e dados via web.

10.32. A contratada deverá fornecer 23 (vinte e três) SIM CARD em regime de comodato.

10.32.1. Substituir, em 48 horas, o chip defeituoso por outro, com as mesmas especificações, até a resolução dos problemas no funcionamento.

10.33. A cobertura para o Serviço Móvel Pessoal - SMP deverá estar disponível em todo o território Nacional, com roaming automático entre as localidades.

10.34. O serviço deve ser prestado sem interrupções, isto é, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL e caso fortuito ou força maior.

10.35. As faturas para o pagamento serão disponibilizadas com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento, à Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

10.36. Quando do término do contrato, o desligamento das linhas de telefonia móvel deverá ser automático, não responsabilizando-se a Prefeitura de Laranjeiras do Sul a partir desta data por pagamentos de qualquer título, cujo fato gerador se deu após a comunicação de desligamento.

10.37. Serviços Mínimos gratuitos: habilitação, caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, alteração entre áreas (do estado do Paraná) para os chips. O Serviço de Caixa Postal será disponibilizado gratuitamente pela Contratada, sendo o acesso tarifado de acordo com o Valor do Minuto local para operadora contratada.

10.38. Realizar a portabilidade numérica em até 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação da contratante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

091

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ds.pr.gov.br>

10.39. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrência sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

10.40. Entregar as faturas através do e-mail informado pela contratante ou disponibilizar em seu site para acesso mediante de login e senha nos prazos previstos nesse instrumento.

10.41. Não suspender o serviço prestado, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.42. Fornecer, sempre que solicitado a comprovação dos preços vigentes em relação ao Plano de Serviços contratado.

10.43. Deverá manter serviço antifraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, assumindo a responsabilidade por clonagens que forem identificadas.

10.44. As tarifas apresentadas deverão ser aplicadas a chamadas originadas nos terminais móveis contratados bem como às chamadas a cobrar recebidas nestes e também o valor de minutos excedentes das chamadas serão considerados o mesmo valor tarifário.

10.45. Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos além do ICMS, decorrentes da prestação do serviço desta contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

092

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

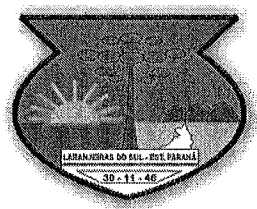
12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

093

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

094

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

095

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Everton Santos Vaz, Matrícula nº 048658-1, nomeado (a) pela portaria nº 064/2023, de 28/02/2023.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

096

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.



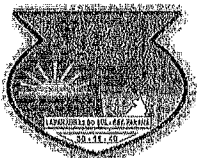
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

097

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Deoclécio De Nez.

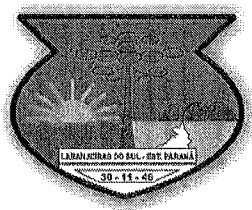
24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos serviços

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refazer-los.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25. 1. Não será exigido garantia de execução contratual



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

098

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Laranjeiras do Sul, 22 de Maio de 2023.

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

099

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº xxx/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas o veículo que atendam as determinações legais.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF nº xx, e portador da cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ**, ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

Parágrafo Primeiro: Dos serviços a serem executados: **XXXX**

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos/refeitos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega/execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar/refazer por suas expensas os serviços caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx), mediante a emissão mensal da fatura dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

102

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência e Reajuste (Art. 55, III e IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme previsão legal, se houver interesse das partes.

Parágrafo Segundo: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice IPCA após o período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	04	001	04.131.0200.2009	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	07	004	04.123.0200.2030	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Departamento de Gestão Financeira	Atividades do Departamento de Gestão Financeira	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de	Fundo Municipal de	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Emendas Individuais



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	Saúde	Saúde		Jurídica	impositivas – Trasf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	33.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Royalties e Compensação s Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistencia Social e Seg da Familia	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistencia Social e Seg da Familia	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	33.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abasteciment o	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	15	001	04.125.0200.2211	33.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento Tributario	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	16	001	26.782.0700.2148	33.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Transportes	Departamento de Transportes	Atividades do Departamento de Transportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- I. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- IV. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- V. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- VII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- VIII. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- IX. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- X. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XI. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XII. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XIII. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XIV. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XV. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

105

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- XVI.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- XVII.** Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- XVIII.** Os serviços deverão ser executados com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa incidência de queda de ligações, no território do Município de Laranjeiras do Sul/PR, nos termos da regulamentação da Anatel.
- XIX.** A empresa contratada deverá respeitar a inviolabilidade e o segredo dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- XX.** A empresa contratada deverá manter, durante o período da vigência do contrato, um responsável para dar atendimento à Prefeitura, prestando informações, esclarecimentos e solicitações de serviços diversos.
- XXI.** A empresa deverá implantar adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- XXII.** Havendo interrupção na prestação dos serviços, a empresa deverá conceder crédito à Prefeitura, referente ao período de interrupção, de acordo com o que determina a Anatel.
- XXIII.** A empresa contratada deverá fornecer, na forma solicitada pela Prefeitura, demonstrativo de utilização dos serviços contratados.
- XXIV.** A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários, de acordo com o que determina a Anatel.
- XXV.** A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal(is)/fatura(s) de serviço de telecomunicações detalhada referente aos serviços prestados.
- XXVI.** A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- XXVII.** A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão conter, no mínimo, para cada chamada de cada terminal, as seguintes informações: destino da chamada, número chamado, data, hora e duração da chamada, valor da chamada.
- XXVIII.** Para os serviços prestados para esta Prefeitura poderá ser solicitado agrupamentos de faturas, inclusive, caso houver ligações interurbanas utilizando-se outra empresa (operadora), a cobrança dessa ligação deverá ser feita na mesma fatura da empresa contratada.
- XXIX.** O objeto compreende a prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze) meses, com aplicativo corporativo usado para proteger, controlar e gerenciar dispositivos.
- XXX.** Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; com acesso a internet 10GB, com redução de velocidade para 128 kbps após o atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes. Serviço de gestão de voz e dados via web.
- XXXI.** A contratada deverá fornecer 23 (vinte e três) SIM CARD em regime de comodato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

106

- XXXII. Substituir, em 48 horas, o chip defeituoso por outro, com as mesmas especificações, até a resolução dos problemas no funcionamento.
- XXXIII. A cobertura para o Serviço Móvel Pessoal - SMP deverá estar disponível em todo o território Nacional, com roaming automático entre as localidades.
- XXXIV. O serviço deve ser prestado sem interrupções, isto é, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL e caso fortuito ou força maior.
- XXXV. As faturas para o pagamento serão disponibilizadas com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento, à Prefeitura de Laranjeiras do Sul.
- XXXVI. Quando do término do contrato, o desligamento das linhas de telefonia móvel deverá ser automático, não responsabilizando-se a Prefeitura de Laranjeiras do Sul a partir desta data por pagamentos de qualquer título, cujo fato gerador se deu após a comunicação de desligamento.
- XXXVII. Serviços Mínimos gratuitos: habilitação, caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, alteração entre áreas (do estado do Paraná) para os chips. O Serviço de Caixa Postal será disponibilizado gratuitamente pela Contratada, sendo o acesso tarifado de acordo com o Valor do Minuto local para operadora contratada.
- XXXVIII. Realizar a portabilidade numérica em até 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação da contratante.
- XXXIX. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrência sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- XL. Entregar as faturas através do e-mail informado pela contratante ou disponibilizar em seu site para acesso mediante de login e senha nos prazos previstos nesse instrumento.
- XLI. Não suspender o serviço prestado, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- XLII. Fornecer, sempre que solicitado a comprovação dos preços vigentes em relação ao Plano de Serviços contratado.
- XLIII. Deverá manter serviço antifraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, assumindo a responsabilidade por clonagens que forem identificadas.
- XLIV. As tarifas apresentadas deverão ser aplicadas a chamadas originadas nos terminais móveis contratados bem como às chamadas a cobrar recebidas nestes e também o valor de minutos excedentes das chamadas serão considerados o mesmo valor tarifário.
- XLV. Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos além do ICMS, decorrentes da prestação do serviço desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

107

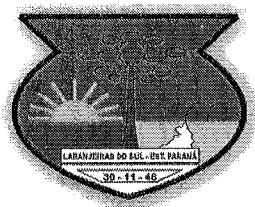
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- III. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- V. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- VI. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.
- VII. CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º xxx/2023-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato

(Art. 58, III, Lei 8.666/93)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

109

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 88/2023

110

161
162

Equipário

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de Itens
88	Contratação de Serviço	24/05/2023	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3684-6	DEOCLECIO DE NEZ	0/2023	
Local			
10 SECRETARIA DE FINANÇAS			
Órgão			
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MENSAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SEC DE FINANÇAS		15 Dias	

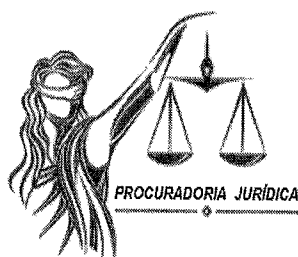
Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045402	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL SMP	UN	276,00	90,51	24.980,76
Pacote de 40.000(quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; com acesso a internet 10GB, com redução de velocidade para 128kbps, após o atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de Dispositivo móvel mais a gestão de dispositivos.					
045403	LIGAÇÕES LOCAIS (MÓVEL PARA FIXO E VC1)	MIN	24.000,00	0,23	5.520,00
045404	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA (MÓVEL PARA FIXO, VC2E VC3)	MIN	24.000,00	0,45	10.800,00
045405	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL	MIN	2.400,00	1,84	4.416,00
045406	SMS	UN	1.200,00	0,30	360,00
				TOTAL	46.076,76
TOTAL GERAL					46.076,76



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico com vistas a **contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

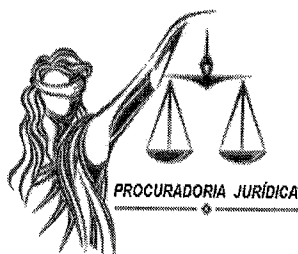
- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/15**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **16/49**;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fls. **50 e 53**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **54/55**;
- e- Termo de referência, fl. **110**;
- f- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **56/58**;
- g- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **59**;
- h- Minuta do edital e anexos, fls. **60/109**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Governo Municipal e das Secretarias Municipais.**

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pelo Decreto Federal nº 10.024/19, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 10.024/19, que assim dispõe:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

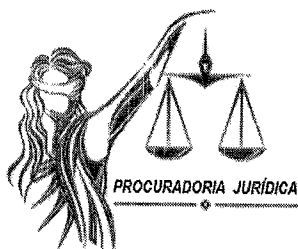
A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/15**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. 110.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/19 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei de Licitações (nº 8.666/93). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

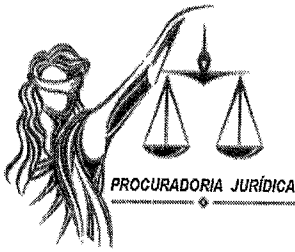
Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por lote**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos¹.

Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"², tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **16/49**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

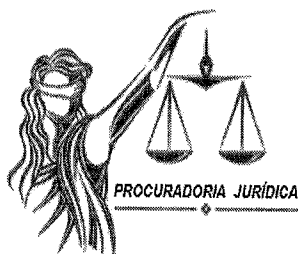
Das Exigências de Habilitação

O Decreto nº 10.024/19 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993".

¹ Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que "deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame".

² In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Cumpra-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência do Decreto nº 10.024/19 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 14º, V).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **60/109**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁴. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **54/55**.

Autorização para a abertura da licitação

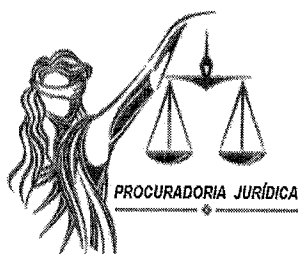
Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua

⁴ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **59**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **59**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **56/58**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **60/109**.

CONCLUSÃO

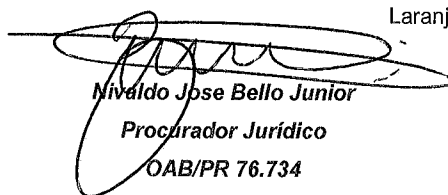
Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul/PR, 24 de maio de 2023.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734